

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

LEI Nº 1.111 DE 12 DE ABRIL DE 2023

**"ABRE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Guarani-MG aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente para aquisição de ônibus escolares, em conformidade com o Convênio nº 1261001796/2022, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Fica autorizada, ainda, a criação de dotação específica no orçamento vigente a saber:

Órgão 02- Prefeitura Municipal
Unidade – 04 – Secretaria de Educação
Subunidade – 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
12.361.0010.1.0007- RENOVAÇÃO DA FROTA TRANSPORTE TESCOLAR
449052 – Equipamentos e Material Permanente -----
R\$728.070,00

Fonte: 1.571.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Art. 3º. Para cobrir a dotação a ser criada será utilizado o excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

Art. 4º. Autoriza ainda a suplementação das dotações necessárias para cobrir variações de valores, como a

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

rentabilidade de aplicações financeiras e também as contrapartidas necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUARANI, 12 DE ABRIL DE 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que no dia **13 DE ABRIL DE 2023**, foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

RAPHAELA DA SILVA PEREIRA – OABMG 179.155